

LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

De acordo com estabelecido no Decreto-Lei n.º 75/2008, art.º 13.º, alínea i) suportando-se na legislação em vigor, Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março, e nas boas práticas já existentes, propõe o Conselho Geral do Agrupamento para o planeamento e execução das actividades no domínio da acção social escolar as seguintes linhas orientadoras:

1. Os estabelecimentos do Agrupamento deverão organizar-se no sentido de fornecer um suplemento alimentar aos alunos com menores recursos económicos, a atenção a estes casos deve manter-se e aprofundar-se tendo em atenção a situação de muitas famílias;
2. Continuar a assegurar uma alimentação adequada e equilibrada, com particular atenção às necessidades das crianças e jovens, nos diferentes níveis de ensino do Agrupamento como forma de promoção da saúde, integrando também aprendizagens realizadas pelos alunos no âmbito da alimentação saudável;
3. Exercer um controle efetivo relativamente à qualidade e sabor das refeições servidas;
4. Continuar a manter o esforço para assegurar a distribuição diária e gratuita de leite na educação pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico que deverá ser acompanhada de reforço alimentar em moldes a decidir pelos responsáveis dos estabelecimentos;
5. Dinamizar actividades de sensibilização preventivas do consumo de bebidas açucaradas e alimentos ricos em açúcar; Promover o consumo de leite e fruta na população escolar do 2.º e 3.º ciclos, adotando preços sem fins lucrativos destes alimentos e publicitando ações de sensibilização sobre alimentação saudável em particular o reforço da importância do consumo de sopa e fruta;
6. Continuar a exercer a vigilância relativamente ao acesso diário às refeições escolares, por parte dos alunos incluídos nos programas de auxílios económicos e responsabilizar as famílias;
7. Assegurar o acesso diário às refeições, por parte dos alunos incluídos nos escalões de auxílio económico mesmo que o horário escolar tenha apenas uma componente manhã ou tarde;
8. Manter o esforço já existente de associar à refeição hábitos de higiene pessoal e dos espaços, mantendo o esforço de afectação de recursos humanos e do seu papel educativo e formativo, no refeitório e espaço do bar e promovendo ações que

**LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS
ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

envolvam os alunos na preservação da higiene dos espaços das refeições e dos que frequentam logo após a toma das mesmas,

9. Continuar, em estreita colaboração com a Comunidade e em particular as Associações de Pais e Encarregados de Educação, a constituição de um acervo de livros usados, manuais e outros materiais escolares a ceder aos alunos manifestamente carenciados em forma a ser regulamentada;
10. Verificar da possibilidade de constituição de um fundo de apoio para financiamento de actividades de enriquecimento curricular a agregar ao apoio que a Câmara Municipal de Sintra faculta, a fim de oferecer a turmas mais carenciadas a possibilidade de usufruírem da frequência de actividades como visitas de estudo;
11. Manter as cooperativas em funcionamento e promover a criação de outras se tal for considerado positivo e por proposta devidamente alicerçada do Conselho Pedagógico.
12. Acompanhar as famílias, tanto no despiste de carências económicas como na detecção de alterações de rendimento, e, se necessário, recorrer à mediação de outras instituições.
13. Manter o esforço de informação relativamente ao atempado preenchimento dos formulários para candidatura a auxílios económicos e à necessidade de apresentação da documentação requerida, esclarecendo dúvidas e dificuldades dos pais e encarregados de educação.
14. Assegurar ações de promoção da segurança e prevenção do acidente escolar veiculando preocupações desta natureza aos conselhos de turma de forma a assumirem tempos de aprendizagem no que à segurança diz respeito e valorizando e explicitando a importância da actividade de vigilância dos assistentes operacionais;
15. Continuar a promover, em articulação com a Câmara Municipal, ações de formação no âmbito da assistência ao acidente e primeiros socorros junto dos assistentes operacionais certificando um conhecimento básico generalizado neste domínio.
16. Dar cumprimento ao disposto na legislação em vigor relativa à ação social escolar.

Conselho Geral, aos Dezassete dias de dezembro de 2014



**LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS
ACTIVIDADES NO DOMÍNIO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR**

Pelo Conselho Geral

A Presidente- *Maria Manuela Tomás Melo Rebelo*